



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

FAZENDA SÃO PAULO

DATA AÇÃO FISCAL
19/02/2024



LOCAL: CAARAPÓ - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 22°38'14.71" W 054°54'39.68"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 – Criação de Bovinos para Corte



RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]
MATRÍCULA CEI/INSS: [REDACTED]
CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 - Criação de Bovinos para Corte
CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]

NÚMERO DE EMPREGADOS: 05 (CINCO)

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização em atendimento a notícia de irregularidades veiculadas pela Comissão Pastoral da Terra, com cadastro no Sistema Ipê sob nº 2169819, encaminhada para a Seção de Fiscalização da SRT MS, por meio do Processo SEI nº 19966.200008/2024-70:

"(...) Trabalha no mesmo serviço há seis anos, desde 22/11/2017. Ele vigia 300 cabeças de gado e faz ronda contra roubo de gado na Fazenda São Paulo.(...)".

Trabalham de segunda-feira a sábado, das 21h às 3h da manhã, sem nunca terem tirado férias ou usufruído de feriados, sem sequer um salário mínimo ou adicional noturno. No início, o patrão pagava 400 reais para cada um, depois de reclamações passou a 550 e finalmente a 650 reais. É o que recebem hoje, cada, todo dia 22, mais 7l de gasolina cada um por semana. Se dirigem à fazenda, distante uns 6km, por conta própria utilizando moto.

Na localidade do trabalho não tem banheiro, nem água. Levam água e chimarrão de casa para passar a noite. A CTPS nunca foi assinada, nunca receberam 13º salário, nunca tiraram férias nem receberam por elas. Trabalham em feriados, inclusive no natal e na noite de ano novo. No começo, trabalhava sete dias seguidos, de segunda a segunda, sem descanso, mas pediu pra ter descanso no domingo, concedido pelo patrão. O patrão não fornece qualquer instrumento de trabalho ou EPI, e os trabalhadores usam facão e pedaço de madeira para se prevenirem de possíveis ataques de assaltantes. Nunca houve confrontamento, porém. Quando alguém se aproxima, usam lanternas para afastar os possíveis invasores.

Durante dia trabalham outras pessoas na fazenda, a diária (fazere reparar e cerca) e tem pessoas trabalhando lá de forma fixa, com moradia na fazenda, mas o denunciante não sabe dizer quantas pessoas nem as condições de trabalho. Suspeita que haja gente armada, mas nunca viram. O patrão trata diretamente com eles sobre o pagamento e o serviço, sem intermediários, de forma cordial, e mora na cidade de Caarapó, se dirigindo diariamente à fazenda".



LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA SÃO PAULO, ZONA RURAL, CAARAPÓ, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - SEDE: S 22º 38' 13,88" W 054º 54' 41,41"

DA AÇÃO FISCAL:

A presente ação fiscal trabalhista iniciou-se na noite de 19/02/2024, contando com a participação de integrantes da Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul e da Polícia Militar Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul, na entrada de acesso (S 22º 36' 31,00" W 054º 54' 11,08") ao interior da propriedade rural denominada FAZENDA SÃO PAULO, município de CAARAPÓ, MS.

Na oportunidade, realizamos entrevistas com os trabalhadores, que mediante nosso questionamento, declararam conforme segue:

1. [REDACTED] CPF [REDACTED] nascido em 28/06/1991, filho de [REDACTED] declarou o seguinte: QUE reside na ALDEIA TEY KUÊ, município de CAARAPÓ; QUE iniciou suas atividades na FAZENDA SÃO PAULO, na mesma época que seu irmão, o [REDACTED] QUE executa os serviços de VIGILANTE, utilizando porrete e facão; QUE recebe 650 (seiscentos e cinquenta) reais por mês, em dinheiro; QUE trabalha na propriedade de segunda a sábado, com jornada das 21h até às 03h; QUE a atividade consiste em circular pelas dependências da propriedade, durante o horário noturno; QUE executa os serviços conforme determinações do proprietário, Sr. [REDACTED]

2. [REDACTED] CPF [REDACTED], nascido em 01/09/1970, filho de [REDACTED] declarou o seguinte: : QUE reside na ALDEIA TEY KUÊ, município de CAARAPÓ; QUE iniciou suas atividades na FAZENDA SÃO PAULO, no dia 22/11/2018; QUE executa os serviços de VIGILANTE, utilizando porrete e facão; QUE recebe 650 (seiscentos e cinquenta) reais por mês, em dinheiro; QUE trabalha na propriedade de segunda a sábado, com jornada das 21h até às 03h; QUE a atividade consiste em circular pelas dependências da propriedade, durante o horário noturno; QUE executa os serviços conforme determinações do proprietário, Sr. [REDACTED]

Na sequência do procedimento fiscal, no dia 20/02/2024, realizamos consulta no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, utilizando-se os dados do empregador (doc. 02), assim como nos dirigimos ao escritório SENIOR ASSESSORIA, com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO, 470, SALA 05 e 06, CENTRO, CAARAPÓ, MS, ocasião em que solicitamos relação de empregados em atividade.

Ainda na sede do escritório, recebemos cópias das fichas de registro de empregados (doc. 03),



confirmando-se a não formalização do contrato de trabalho dos 2 (dois) trabalhadores citados.

Na oportunidade, mediante ligação telefônica com o Sr. [REDACTED] este nos declarou o seguinte:

"QUE conhece o [REDACTED] e o [REDACTED] QUE eles não são funcionários da fazenda; QUE eles vão até a fazenda uma vez por semana, normalmente às segundas-feiras; QUE na região em que está localizada a propriedade, ocorre o problema de roubo de gado; QUE existe a suspeita de que indígenas da aldeia próxima sejam os responsáveis pelo delito; QUE na época em que os indígenas invadiram a FAZENDA NOVILHO, no ano de 2016, passou-se a observar a ocorrência de roubo de gado; QUE não paga salário para o [REDACTED] e para o [REDACTED] mas tão somente dá um "agrado" para eles".

Dessa forma, na sequência da ação fiscal, procedemos à lavratura do auto de infração, em relação à irregularidade caracterizada durante a inspeção, conforme especificado a seguir.

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:

AI 22.701.785-4: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte - capitulação legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Notificação para Comprovação de Registro de Empregado : NCRE

Em razão da identificação de empregados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE Nº 4-2.701.785-8, para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade no estabelecimento, sendo certo que no prazo concedido, o empregador prestou as informações relativas às admissões dos empregados identificados em ação fiscal.

DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO:

Nos termos das entrevistas com os trabalhadores e inspeção realizada nas dependências da FAZENDA SÃO PAULO, município de CAARAPÓ, MS, no início da noite do dia 19/02/2024, não restaram caracterizadas condições de trabalho análogas às de escravo.



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Superintendência Regional do Trabalho – SRT, MS:

[REDACTED] Assistente Administrativo;
[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho;
[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho;
[REDACTED] Técnico em Colonização;
[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho.

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

[REDACTED] Cabo PM;
[REDACTED] Sargento PM.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 1º de maio de 2024.

[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
Data: 01/05/2024 16:24:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>